

CONTA CONSOLIDADA DO GRUPO PÚBLICO TRIBUNAL DE CONTAS

Conta do exercício de 2019
PROCESSO n.º 4/2019

RELATÓRIO N.º 5/2020
VERIFICAÇÃO EXTERNA DE CONTAS
2.ª SECÇÃO



RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO EXTERNA DE CONTAS

Conta consolidada do grupo público Tribunal de Contas

Conta do exercício de 2019

PROCESSO n.º 4/2019

DECISÃO:



Lisboa, maio de 2020



CONTRIBUIR PARA QUE OS GESTORES DE DINHEIROS E ATIVOS PÚBLICOS RESPONDAM PELA SUA GESTÃO

EQUIPA TÉCNICA:

Telmo Marques Mendes – Auditor-Coordenador
Vera Figueiredo de Sá – Auditora-Chefe

O Tribunal de Contas tem por missão fiscalizar a legalidade e regularidade das receitas e das despesas públicas, verificar as Contas que a Lei mandar submeter-lhe, emitir parecer sobre a Conta Geral do Estado e sobre as Contas das Regiões Autónomas, apreciar a gestão financeira pública, efetivar as responsabilidades financeiras e exercer as demais competências que lhe forem atribuídas pela Lei. Incumbe ainda ao Tribunal certificar a Conta Geral do Estado (cfr. artigo 66º, n.º 6 da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 37/2018, de 7 de agosto).

Para mais informação sobre a ação do Tribunal de Contas consultar Relatório de atividades e contas em www.tcontas.pt

VERIFICAÇÃO EXTERNA DE CONTAS

– RELATÓRIO –

I. INTRODUÇÃO

Nos termos dos art.^{os} 54.^º e 113.^º da Lei n.^º 98/97, de 26 de agosto – Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC)¹ e do art.^º 92.^º do Regulamento do Tribunal de Contas², foi realizada a verificação externa da **Conta Consolidada do Grupo Público Tribunal de Contas**³, relativa ao exercício anual de 2019, prestada ao abrigo do art.^º 52.^º da LOPTC e da Instrução n.^º 01/2004, de 22 de janeiro, da 2.^a Secção⁴.

Os procedimentos de verificação incidiram sobre as demonstrações financeiras consolidadas relativas ao ano findo em 31 de dezembro de 2019, as quais compreendem:

- o balanço, que evidencia um total de € 39.413.144 e um total de fundos próprios de € 33.758.677, incluindo um resultado líquido negativo de € 83.659;
- a demonstração de resultados, que evidencia um total de custos de € 28.559.779 e um total de proveitos de € 28.476.120;
- os mapas de execução orçamental, que evidenciam um total de € 28.021.428 de pagamentos do exercício e de € 27.853.657 de recebimentos líquidos do exercício;

¹ Com as alterações introduzidas pela Lei n.^º 20/2015, de 9 de março, que a republicou, pela Lei n.^º 42/2016, de 28 de dezembro, e pela Lei n.^º 2/2020, de 31 de março.

² Aprovado pelo Plenário Geral, em reunião de 24 de janeiro de 2018, e publicado no Diário da República, 2.^a Série, n.^º 33/2018, II Série, de 15 de fevereiro.

³ Conta com o número de processo 371/2019, prestada a 1 de abril de 2020.

⁴ Instrução referente à organização e documentação das contas abrangidas pelo Plano Oficial de Contabilidade Pública e planos setoriais



- o mapa de fluxos de caixa⁵, que evidencia os saldos da gerência anterior de € 24.300.046 e para a gerência seguinte de € 24.175.183;
- as notas ao balanço e à demonstração de resultados, que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas de acordo com o art.^º 92.^º do Regulamento do Tribunal de Contas, com o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP)⁶, tendo sido igualmente considerados os princípios de consolidação de contas estabelecidos na Portaria n.^º 474/2010, de 1 de julho, que aprova a orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do sector público administrativo⁷.

A opção pela adoção do POCP encontra-se salvaguardada pelo disposto no n.^º 2 do art.^º 316.^º do Orçamento do Estado para 2020, aprovado pela Lei n.^º 2/2020, de 31 de março, por via do qual se atribui às entidades pertencentes às administrações públicas sujeitas ao Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) a faculdade de poderem apresentar as suas contas no mesmo regime contabilístico prestado relativamente ao exercício de 2018⁸.

As demonstrações financeiras consolidadas consubstanciam o relato financeiro do grupo público Tribunal de Contas cujo perímetro de consolidação compreende o Tribunal de Contas – Sede e as Secções Regionais dos Açores e da Madeira do Tribunal de Contas.

⁵ Vide Ponto VI. Demonstração numérica.

⁶ Aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 232/97, de 3 de setembro.

⁷ Publicada em Diário da República, 2^a Série, n.^º 126, de 01 de julho de 2010.

⁸ Os membros do Conselho Administrativo, responsáveis pela prestação de contas, identificaram a existência de constrangimentos relevantes à plena aplicação do SNC-AP decorrentes, fundamentalmente, do sistema de informação GeRFIP - Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado. Assim, considerando os referidos responsáveis que a superação de tais limitações não se encontra na sua dependência, e sem prejuízo de ao longo do ano a informação contabilística ter sido tratada ao abrigo do referido referencial, solicitaram, nos termos da Resolução n.^º 3/2019 – 2.^a Secção, de 19 de dezembro, autorização do Tribunal para a prestação de contas de 2019 ao abrigo do POCP, a qual foi concedida.

As 3 componentes desagregam-se em 6 entidades contabilísticas, na medida em que cada componente dispõe de autonomia administrativa no que respeita às verbas provenientes do Orçamento do Estado e de autonomia administrativa e financeira e de património próprio no que se refere aos respetivos cofres privativos, prestando autonomamente as respetivas contas⁹.

Os Conselhos Administrativos dos referidos componentes exercem a competência de administração financeira, que integra a gestão normal dos serviços de apoio, incluindo a elaboração, aprovação e prestação das respetivas contas¹⁰.

II. DEVERES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DE GESTÃO DO GRUPO

Constituem deveres e obrigações dos membros do Conselho Administrativo do Tribunal de Contas da Sede, enquanto Órgão de Gestão do Grupo¹¹, a elaboração, aprovação e prestação da conta consolidada do Grupo Público Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do art.º 92.º do Regulamento do Tribunal de Contas, competindo-lhe em concreto:

- Prestar a conta consolidada relativa ao exercício de 2019 nos termos do disposto nos artigos 51.º, n.º 1, alínea c), e 52.º da LOPTC;
- Organizar, documentar e apresentar a conta consolidada de acordo com as determinações constantes da Instrução n.º 1/2004 – 2^a Secção;
- Preparar as demonstrações financeiras consolidadas de acordo com o referencial contabilístico e de relato financeiro aplicável.

⁹ Relativamente ao exercício de 2019 foram prestadas as seguintes contas individuais: Tribunal de Contas – Sede: Orçamento do Estado, processo n.º 219/2019; Tribunal de Contas – Sede: Cofre Privativo, processo n.º 225/2019; Tribunal de Contas - Secção Regional dos Açores: Orçamento do Estado, processo n.º 4/2019; Tribunal de Contas - Secção Regional dos Açores: Cofre Privativo, processo n.º 5/2019; Tribunal de Contas - Secção Regional da Madeira: Orçamento do Estado, processo n.º 4/2019 e Tribunal de Contas - Secção Regional da Madeira: Cofre Privativo, processo n.º 3/2019.

¹⁰ Cfr. n.º 4 do artigo 34.º da LOPTC e n.ºs 3 e 4 do art.º 92.º do Regulamento do Tribunal de Contas.

¹¹ A ISSAI 1600: 9, al. i) define órgão de gestão do grupo como o órgão de gestão responsável pela preparação das demonstrações financeiras do grupo.

- Aplicar continuada e uniformemente políticas e critérios contabilísticos adequados para efeitos do relato financeiro do grupo;
- Adotar medidas adequadas a fim de garantir a implementação, o desenvolvimento de melhorias e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para a prevenção e deteção de erros, ilegalidades ou irregularidades suscetíveis de afetar o relato financeiro do grupo, as transações que lhes estão subjacentes e a restante informação contida nas contas prestadas;
- Divulgar qualquer facto relevante para a compreensão do relato financeiro do grupo e demais informação prestada, suscetível de influenciar a atividade, os resultados, a situação patrimonial e a regularidade financeira e a legalidade das operações realizadas.

O Órgão de Gestão do grupo subscreveu, em 30 de março de 2020, uma declaração de confirmação das enunciadas responsabilidades, bem como de outras responsabilidades, incluindo as respeitantes à divulgação das demonstrações financeiras consolidadas e à inexistência de contas, transações ou acordos, incluindo verbais, que não hajam sido adequadamente reproduzidos e integrados nos livros e registos financeiros e contabilísticos que serviram de base à elaboração das demonstrações financeiras consolidadas examinadas. Nos termos do ponto 30.º da mesma declaração, o Órgão de Gestão do grupo, perante os recentes acontecimentos respeitantes à emergência de saúde pública decorrente da pandemia do SARS-COV-2 e da doença Covid-19, considerou que não se encontra em causa a continuidade das operações.

A conta objeto de verificação externa foi prestada e subscrita por Paulo Jorge Nogueira da Costa, Sandra Maria dos Santos Pereira e Maria Luísa Rato Bispo, respetivamente presidente e vogais efetivos do Conselho Administrativo¹².

¹² Apresenta-se no anexo I a relação nominal de responsáveis, prevista na al. b, do n.º 3, do art.º 54.º da LOPTC.

III. ÂMBITO DA VERIFICAÇÃO EXTERNA DE CONTAS

A verificação externa de contas do Tribunal é realizada ao abrigo das disposições previstas no art.º 54.º da LOPTC e tem como objetivo obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas anexas, respeitantes ao exercício de 2019, se encontram isentas de distorções materiais e se apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira consolidada do Tribunal de Contas, o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados de acordo com o referencial contabilístico e de relato financeiro aplicável, de modo a suportar com evidências adequadas, próprias da auditoria financeira, o juízo a emitir no âmbito do presente relatório.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do referido art.º 54.º, são adicionalmente tomadas em consideração a legalidade e a regularidade das operações subjacentes, na medida do seu efeito e relevância na determinação de quantias e divulgações materiais nas demonstrações financeiras, nos termos da ISSAI 2250 - *Consideração de leis e regulamentos numa auditoria a demonstrações financeiras*.

Tendo presente o disposto na alínea b), do n.º 1, do mesmo art.º 54.º da LOPTC, foram apreciados os controlos ao nível do grupo e a sua eficácia, com o propósito de conceber procedimentos de auditoria adequados a suportar o juízo global a emitir sobre as demonstrações financeiras consolidadas, em observância com o disposto no Manual de Auditoria – Princípios Fundamentais (cfr. parágrafo 75) do Tribunal de Contas e nas ISSAI 2315 – *Identificar e avaliar os riscos de distorção material através do conhecimento da entidade e do seu ambiente* (cfr., em especial, parágrafos: 3, 5 e A1) e ISSAI 2265 – *Comunicar deficiências no controlo interno aos encarregados da governação e ao órgão de gestão* (cfr., em especial, os parágrafos: 2 e 11).

A verificação externa de contas comprehende ainda as seguintes confirmações sobre:

- O cumprimento da instrução do Tribunal que regula a prestação de contas;
- A atualização do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão;

- O acolhimento de recomendações formuladas no relatório de verificação externa reportado ao exercício anterior.

IV. BASES PARA A DECISÃO

Os procedimentos e as técnicas de verificação externa foram realizados em conformidade com os princípios, normas e metodologias adotados pelo Tribunal, previstos no artigo 22.º do Regulamento do Tribunal e no seu *Manual de Auditoria – Princípios Fundamentais*. Tomaram-se igualmente em consideração as normas internacionais de referência aplicáveis a Instituições Superiores de Controlo, designadamente as ISSAI (*International Standards of Supreme Audit Institutions*).

Os trabalhos de verificação externa incidiram, nos termos do parágrafo 8, b, ii) da ISSAI 2600, sobre a informação financeira dos componentes e sobre o processo de consolidação e constituem uma base adequada e aceitável para a decisão a proferir pela 2ª Secção do Tribunal, sobre a aprovação do presente Relatório da verificação externa de contas, conforme previsto no n.º 9 do art.º 92.º do Regulamento do Tribunal de Contas e do art.º 113.º da LOPTC.

QUANTO À INFORMAÇÃO FINANCEIRA DOS COMPONENTES

O Tribunal realizou e aprovou verificações externas às 6 contas individuais dos componentes que integram o grupo¹³, respeitantes ao exercício de 2019, que, de acordo com a alínea c), do n.º 8, do art.º 92.º do Regulamento do Tribunal, precedem a presente verificação externa.

No âmbito destas ações, o TC concluiu que as demonstrações financeiras individuais examinadas, relativas aos componentes, apresentam de forma verdadeira e adequada, em todos os aspetos materiais, a respetiva posição

¹³ Cfr. Relatórios n.ºs 3 e 4/2020 - VEC 2ª S, aprovados em 13 de maio, Relatórios n.ºs 3 e 4/2020 - VEC/SRATC, aprovados em 16 de abril, e Relatórios n.ºs 6 e 7/2020 - VEC/SRMTC, aprovados em 4 de maio.

financeira, desempenho financeiro, fluxos de caixa e execução orçamental relativos ao ano de 2019, de acordo com o POCP.

Para efeitos da verificação externa da conta consolidada, os relatórios aprovados pelo Tribunal constituem evidência de auditoria suficiente e adequada quanto à fiabilidade da informação financeira dos componentes.

QUANTO AO PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO

Para efeitos da avaliação da adequação, plenitude e rigor do processo de consolidação, foi utilizado o trabalho realizado pela BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.¹⁴, em observância das disposições da ISSAI 2600 – *considerações especiais – auditorias de demonstrações financeiras de grupos (incluindo o trabalho dos auditores de componentes)*¹⁵.

A referida sociedade de revisores oficiais de contas foi contratada na sequência de concurso público organizado pela Direção-Geral do Tribunal de Contas, para a aquisição de serviços de auditoria financeira às contas individuais e consolidada do Tribunal de Contas para efeitos do artigo 113.º da LOPTC¹⁶.

A referida utilização do trabalho de outros auditores foi sujeita à realização prévia de procedimentos de verificação, com vista a, designadamente:

- Confirmar que os outros auditores dispõem das competências e capacidades adequadas;
- determinar a natureza, a oportunidade e a extensão do envolvimento da equipa de verificação externa na avaliação do risco e nos procedimentos adicionais de auditoria executados pelos outros auditores;

¹⁴ Nos termos da opinião emitida, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas concluiu que as demonstrações financeiras consolidadas do Tribunal apresentam de forma verdadeira e adequada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do Tribunal de Contas, em 31 de dezembro de 2019, o seu desempenho financeiro, fluxos de caixa consolidados e a execução orçamental relativos ao ano de 2019, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP).

¹⁵ Cfr. ISSAI 2600: 2, 3 e A1.

¹⁶ Cfr. contrato n.º 22/2018, de 7 de novembro.



- assegurar que o trabalho utilizado como evidência da verificação externa reúne as condições exigidas no âmbito dos requisitos de qualidade das auditorias do Tribunal de Contas.

A utilização do trabalho realizado pelos outros auditores não representa uma diminuição das responsabilidades pela liderança, execução e controlo da verificação externa, nomeadamente quanto ao juízo a emitir e sobre se este é apropriado face às circunstâncias, conforme decorre das normas legais e regulamentares aplicáveis (vd. em especial o art.º 54.º da LOPTC) e das normas de auditoria adotadas pelo Tribunal.

Na sequência dos trabalhos realizados quanto ao processo de consolidação observou-se que:

- As transações similares foram relatadas nas demonstrações financeiras dos componentes de forma consistente, em todos os aspectos materialmente relevantes, por via da adoção de políticas contabilísticas uniformes para efeitos de integração nas demonstrações financeiras do grupo;
- A agregação linha a linha dos vários elementos das demonstrações financeiras dos componentes foi corretamente realizada;
- As operações de reconciliação e de eliminação de transações e saldos intragrupo foram devidamente executadas. Todos os ajustamentos de consolidação respeitam a exercícios anteriores, assumindo individualmente valores triviais e agregadamente valores não materiais.
- Foram adequadamente elaborados os documentos e demais elementos de apoio à consolidação de contas, previstos na mencionada Portaria n.º 474/2010, de 1 de julho, designadamente o manual de consolidação e o dossier de consolidação.

V. CONTRADITÓRIO

No âmbito do exercício do contraditório, consagrado nas normas constantes dos artigos 13.º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na redação dada pela Lei nº 48/2006, de 29 de agosto, foram notificados os seguintes responsáveis para, querendo, se pronunciarem sobre o Relato de Verificação Externa de Contas e comunicarem quaisquer atos, factos, operações ou compromissos que possam não ter sido transmitidos aos auditores e sejam suscetíveis de afetar as demonstrações financeiras e demais elementos exigidos na Instrução n.º 1/2004 – 2ª Secção:

- Os membros efetivos e substitutos do Conselho Administrativo da Sede, em funções no exercício de 2019;
- O atual Presidente do Conselho Administrativo e representante deste órgão responsável pela prestação da respetiva conta consolidada ao Tribunal;
- A BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., na sequência dos serviços de auditoria financeira realizados à conta sob verificação externa.

Os Membros do Conselho Administrativo acima identificados subscreveram e apresentaram uma resposta conjunta, tendo concordado com o teor do relato da verificação externa da conta. Também a resposta prestada pela BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. foi igualmente concordante com o referido relato.

As respetivas alegações constam, na íntegra, no anexo IV do presente relatório, não tendo as mesmas posto em causa o Juízo global de auditoria e as recomendações dirigidas ao órgão de gestão e ao gestor do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão.

VI. DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA

O resultado das operações que integram o débito e o crédito da conta consolidada de 2019 do Grupo Público Tribunal de Contas consta da demonstração numérica seguinte, prevista na alínea c), do n.º 3, do art.º 54.º da LOPTC:

Un: euros		
Gerência 2019	Mapa de Fluxos de Caixa Consolidados	
DÉBITO		
Saldo de abertura	24.300.046,30	
Entradas	<u>36.856.567,88</u>	<u>61.156.614,18</u>
CRÉDITO		
Saídas	36.981.431,35	
Saldo de encerramento	<u>24.175.182,83</u>	<u>61.156.614,18</u>

VII. JUÍZO GLOBAL

As demonstrações financeiras consolidadas do Tribunal de Contas em 31 de dezembro de 2019, que seguem em anexo ao presente relatório, encontram-se isentas de distorções materiais e proporcionam, em todos os aspectos materialmente relevantes, uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira consolidada do Tribunal de Contas, do seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública.

VIII. REQUISITOS ADICIONAIS DE RELATO¹⁷

SOBRE O PROCESSO N.º 371/2019 - PRESTAÇÃO DA CONTA CONSOLIDADA

A conta consolidada do Grupo Público Tribunal de Contas foi prestada com observância das disposições previstas no artigo 52.º da LOPTC, submetida dentro do prazo legal e devidamente organizada e documentada nos termos da Instrução n.º 1/2004.

Não foram detetadas deficiências de instrução da conta, nem inconsistências entre as demonstrações financeiras examinadas e a demais informação que integra a conta prestada¹⁸.

SOBRE OUTRAS SITUAÇÕES QUE NÃO AFETAM O JUÍZO GLOBAL FORMULADO

Quanto à informação financeira dos componentes

No Relatório n.º 4/2020 - VEC 2ª S, relativo à verificação externa da conta do Tribunal de Contas – Sede Cofre Privativo, foram identificadas outras situações que não afetaram materialmente as respetivas demonstrações financeiras individuais nem, consequentemente, as demonstrações financeiras consolidadas.

A este respeito, o Órgão de Gestão informou, em 7 de maio de 2020, que parte das situações foram já ultrapassadas no decurso do exercício económico 2020 e que irão ser promovidas as diligências necessárias com vista a prevenir a sua ocorrência futura.

Quanto ao processo de consolidação

No âmbito do processo de consolidação, constatou-se a consideração de diferentes critérios para a aferição do grau de execução dos processos de fiscalização prévia,

¹⁷ No âmbito da presente secção são relatadas, nos termos do parágrafo 43 da ISSAI 2700, outras matérias além das exigíveis nos termos das ISSAI, que decorrem de obrigações adicionais de relato, determinadas nos termos das disposições legais aplicáveis às auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas (vd., em especial, art.º 52.º e al. i), do n.º 3, do art.º 54.º da LOPTC).

¹⁸ Vd. ISSAI 2720.



relevantes para o cálculo dos emolumentos a especializar, sem que se tenha procedido a ajustamentos de harmonização para efeitos de preparação e apresentação das demonstrações financeiras do grupo.

A situação descrita não é material, não dá lugar a ajustamentos relevantes e, consequentemente, não afeta o juízo global, mas, nos termos do disposto na alínea i), do n.º 3, do art.º 54.º da LOPTC, constitui uma base para a formulação de uma recomendação em ordem a ser suprida (vd. Ponto IX - Recomendações).

SOBRE O PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DE GESTÃO

O Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas) da Direção-Geral do Tribunal de Contas/Sede e Secções Regionais (PPRG) não reflete ainda a consideração dos seguintes acontecimentos posteriores à data da sua última atualização¹⁹, os quais devem ser conjuntamente ponderados por poderem suscitar novos riscos de gestão:

- Reorganização da 2.ª Secção, determinada pela Resolução n.º 01/2017 - 2.ª Secção, de 23 de novembro;
- Aprovação do plano estratégico do Tribunal de Contas (2020-2022);

e, ainda, os decorrentes da atual situação de pandemia de COVID-19:

- Da qual emergiram novas questões, de que são exemplo as decorrentes do Teletrabalho e do desenvolvimento das auditorias em ambiente preponderantemente digital.

¹⁹ Cfr. Despacho n.º 11/2016 - GP, de 3 de junho.

IX. RECOMENDAÇÕES

Face à matéria apurada em sede da presente verificação externa de contas, o Tribunal de Contas formula as seguintes recomendações:

Ao CONSELHO ADMINISTRATIVO:

- i. Que desenvolva as ações necessárias à plena implementação do SNC-AP em 2020, cabendo, neste âmbito, ponderar, face ao insucesso de anteriores procedimentos, a realização de novas, persistentes e regulares diligências junto da ESPAP, no sentido de ser avaliada a capacidade de serem ultrapassados, em tempo oportuno, os constrangimentos da aplicação GERPIF;
- ii. Que, enquanto órgão responsável pela preparação da conta consolidada, se assegure que, no âmbito do processo de consolidação, os componentes observam critérios uniformes de mensuração dos acréscimos de proveitos relativos a emolumentos nas respetivas demonstrações financeiras individuais, ou, alternativamente, garanta que a informação financeira respeitante aos componentes é adequadamente ajustada para efeitos da conta consolidada.

Ao GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO - DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS^{2º}:

- iii. Que avalie a necessidade de atualização do Plano de prevenção de riscos de gestão da Direção-Geral do Tribunal de Contas/Sede e Secções Regionais, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas e, caso se justifique, promova junto da instância decisória as medidas necessárias ao respetivo ajustamento.

^{2º}Cfr. Plano de prevenção de riscos de gestão da Direção-Geral do Tribunal de Contas/Sede e Secções Regionais, Parte II, Ponto 3 - Funções e responsabilidades e Parte IV – Acompanhamento, avaliação e atualização do Plano.

X. EMOLUMENTOS

Não são devidos emolumentos por já terem sido cobrados nos processos de verificação externa das contas individuais dos componentes que integram o Grupo Público Tribunal de Contas²¹.

XI. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Do projeto de Relatório foi dada vista à Senhora Procuradora-Geral Adjunta, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 29.º da LOPTC.

XII. DECISÃO

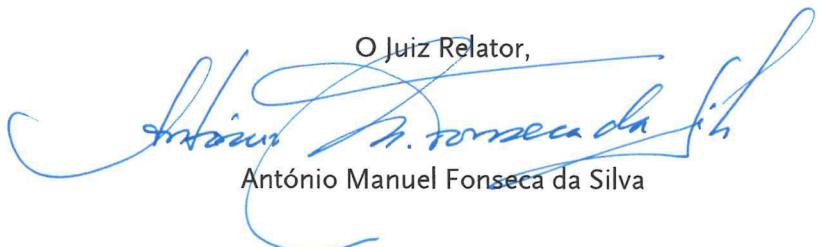
Em Plenário da 2.ª Secção decidem os juízes do Tribunal de Contas:

- a) Aprovar o presente Relatório;
- b) Ordenar que o presente Relatório e os seus Anexos sejam remetidos aos responsáveis identificados em V. *Contraditório*;
- c) Que os responsáveis destinatários das recomendações comuniquem ao Tribunal de Contas a sequência dada às recomendações formuladas, no prazo de três meses após a receção deste Relatório, por escrito e com a junção dos respetivos documentos comprovativos;
- d) Que um exemplar do presente Relatório seja remetido ao Ministério Público junto deste Tribunal, nos termos do n.º 4 do artigo 29.º e do n.º 4 do artigo 54.º da LOPTC;
- e) Após o cumprimento das diligências que antecedem, divulgar o Relatório no sítio eletrónico do TC.

²¹ Cfr. Relatórios n.ºs 3 e 4/2020 – VEC 2^a S, aprovados em 13 de maio, Relatórios n.ºs 3 e 4/2020 - VEC/SRATC, aprovados em 16 de abril, e Relatórios n.ºs 6 e 7/2020 - VEC/SRMTC, aprovados em 4 de maio.

Tribunal de Contas, 21 de maio de 2020,

O Juiz Relator,


António Manuel Fonseca da Silva

Os juízes adjuntos,


Ana Furtado

Ana Margarida Leal Furtado


Maria da Luz Carmezim Pedroso de Faria

Maria da Luz Carmezim Pedroso de Faria


Maria da Conceição dos Santos Vaz Antunes


Helena Maria Mateus de Vasconcelos Abreu Lopes


José Manuel Gonçalves Santos Quelhas


Maria dos Anjos de Melo Machado Nunes Capote

Termo de Assinatura Digital

Hoje, 21 de maio de 2020, pelas 14:30 horas, participei no Plenário Ordinário da 2^a Secção do Tribunal de Contas, por vídeo conferência, e votei favoravelmente o **Projeto de “Verificação externa da Conta Consolidada do Grupo Público Tribunal de Contas – gerência de 2019”**, correspondente ao Processo n.^º 4/2019 VEC, tendo como relator o Senhor Conselheiro António Fonseca da Silva.

Coimbra, 21 de maio de 2020

Assinado por: **José Manuel Gonçalves Santos**

Quelhas

Num. de Identificação: 07362787

Data: 2020.05.21 15:05:28+01'00'

Certificado por: **Diário da República Eletrónico**.

Atributos certificados: **Juiz Conselheiro -**
Direção-Geral do Tribunal de Contas.



ANEXOS

- ANEXO I RELAÇÃO NOMINAL DOS RESPONSÁVEIS**
- ANEXO II DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**
- ANEXO III RELATÓRIO DA BDO**
- ANEXO IV CONTRADITÓRIO**

ANEXO I RELAÇÃO NOMINAL DOS RESPONSÁVEIS



Relação Nominal dos Responsáveis

Tribunal de Contas
Prestação de Contas

Grupo Público - Tribunal de Contas

Gerência de 01-01-2019 a 31-12-2019

Nome	Orgão / Cargo	Período de responsabilidade
Ana Isabel Ferreira Rodrigues de Oliveira Lamégo	Vogal Substituto do Conselho Administrativo	01-01-2019 ----- 31-12-2019
Anabela Gonçalves Pereira dos Santos	Vogal Substituto do Conselho Administrativo	01-01-2019 ----- 31-12-2019
José Fernandes Farinha Tavares	Presidente do Conselho Administrativo	01-01-2019 ----- 31-12-2019
Márcia da Conceição Condessa Brito Cardoso Vala	Presidente Substituto do Conselho Administrativo	01-01-2019 ----- 31-12-2019
Maria Luisa Rato Bispo	Vogal efetivo do Conselho Administrativo	01-01-2019 ----- 31-12-2019
Sandra Maria dos Santos Pereira	Vogal efetivo do Conselho Administrativo	01-01-2019 ----- 31-12-2019

ANEXO II DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

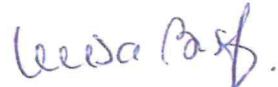
BALANÇO CONSOLIDADO EM 31.12.2019

(em euros)

CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	2019		2018		CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	2019	2018					
		ATIVO BRUTO	AMORTIZAÇÕES / PROVISÕES	ATIVO LÍQUIDO	ATIVO LÍQUIDO									
ATIVO														
IMOBILIZADO														
IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS														
433	Propriedade Industrial e Outros Direitos	697.662,30	677.557,14	20.105,16	24.043,90	51	FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO							
		697.662,30	677.557,14	20.105,16	24.043,90	575	FUNDOS PRÓPRIOS							
IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS						576	Património	18.961.949,76	18.961.949,76					
421	Terrenos e Recursos Naturais	2.953.036,82	0,00	2.953.036,82	2.953.036,82	577	Subsídio	0,00	0,00					
422	Edifícios e Outras Construções	15.124.904,32	8.387.939,38	6.736.964,94	7.049.015,33	579	Doações	72.112,28	71.665,52					
423	Equipamento Básico	3.968.622,06	3.522.325,06	446.297,00	278.588,87	59	Reservas Dec. Transf. Ativos	0,00	0,00					
424	Equipamento de Transporte	122.426,07	122.426,07	0,00	0,00	88	Outras	0,00	0,00					
425	Ferramentas e Utensílios	7.536,23	7.536,23	0,00	0,00		Resultados Transitados	14.808.273,61	14.841.256,61					
426	Equipamento Administrativo	3.210.730,86	3.104.071,35	106.659,51	95.121,93		Resultado Líquido do Exercício	-83.659,15	-32.983,00					
429	Outras Imob.Corpóreas	1.263.234,87	98.161,58	1.165.073,29	1.163.809,54		TOTAL FUNDOS PRÓPRIOS	33.758.676,50	33.841.888,89					
442	Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00									
		26.650.491,23	15.242.459,67	11.408.031,56	11.539.572,49									
INVESTIMENTOS FINANCEIROS														
4141	Terrenos e Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	221	DIVIDAS A TERCEIROS - CURTO PRAZO							
4142	Edifícios e Outras Construções	0,00	0,00	0,00	0,00	228	Fornecedores C/C	56.488,02	85.809,80					
		0,00	0,00	0,00	0,00	2611	Fornecedores - Facturas em Recepção e Conf.	84.232,70	78.519,64					
CIRCULANTE						24	Fornecedores de Imobilizado C/C	0,00	0,00					
EXISTÊNCIAS						262	Estado e outros Entes Públicos	42.332,18	27.206,35					
36	Materias Primas, Subsidiárias e de Consumo	72.162,09	21.448,67	50.713,42	45.389,53	267	Remunerações a Pagar	0,00	0,00					
32	Mercadorias	9.144,80	9.144,80	0,00	2.505,96	268	Consultores, Assessores	0,00	2.767,50					
		81.306,89	30.593,47	50.713,42	47.895,49		Outros credores diversos	70.544,06	25.748,03					
								253.596,96	220.051,32					
DIVIDAS DE TERCEIROS - CURTO PRAZO														
211	Clientes C/C	20.788,54	0,00	20.788,54	665,12	273	ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS							
212	Contribuintes C/C	616.061,64	0,00	616.061,64	669.997,53	274	Acréscimos de custos	3.620.361,34	3.431.665,43					
218	Clientes, Cont. e Utentes de cobrança duvidosa	78.897,04	78.897,04	0,00	0,00		Proveitos diferidos	1.773.412,99	1.798.747,46					
221	Fornecedores C/C	0,00	0,00	0,00	0,00			5.393.774,33	5.230.412,89					
229	Adiantamento a fornecedores	84,44	0,00	84,44	449,64			5.654.467,29	5.457.560,21					
24	Estado e outros Entes Públicos	0,00	0,00	0,00	1.773,45									
262	Pessoal - Outras Operações	1.464,23	0,00	1.464,23	4.606,94									
268	Outros Devedores Diversos	22.136,61	0,00	22.136,61	13.144,30									
		739.432,50	78.897,04	660.535,46	692.636,98									
TITULOS NEGOCIAVEIS														
153	Títulos da Dívida Pública	0,00	0,00	0,00	0,00									
		0,00	0,00	0,00	0,00									
CONTA NO TESOURO, DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E CAIXA														
13	Contas no Tesouro	24.175.182,83	0,00	24.175.182,83	24.298.481,19									
12	Depósitos em Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	1.565,11									
11	Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00									
		24.175.182,83	0,00	24.175.182,83	24.300.046,30									
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS														
271	Acréscimos de proveitos	2.987.168,75	0,00	2.987.168,75	2.562.860,03									
272	Custos diferidos	111.406,61	0,00	111.406,61	132.393,91									
		3.098.575,36	0,00	3.098.575,36	2.695.253,94									
			15.920.016,81											
			109.490,51											
		TOTAL DO ATIVO	55.442.651,11	16.029.507,32	39.413.143,79		TOTAL FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	39.413.143,79	39.299.449,10					

Lisboa, em 20 de março de 2020

O Conselho Administrativo,


 Sandra Pereira


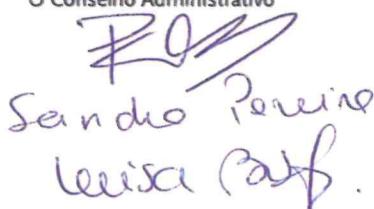
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADA EM 31.12.2019

(em euros)

CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	EXERCÍCIOS			
		2019		2018	
CUSTOS E PERDAS					
61	Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas	77.375,24	77.375,24	64.557,93	64.557,93
62	Fornecimentos e Serviços Externos		2.562.318,90		2.448.582,54
64	Custos com o Pessoal				
641 + 642	Remunerações do pessoal	20.510.226,07		19.944.865,62	
643	Pensões		4.528.672,07	4.419.827,88	
645	Encargos sobre Remunerações		7.085,62	6.944,42	
646	Seguros de Acidentes de Trabalho				
647	Encargos Sociais Voluntários				
648	Outros Custos com o Pessoal	23.540,94	25.069.524,70	20.264,90	24.391.902,82
63	Transferências Correntes Concedidas Prestações Sociais				
66	Amortizações de Exercício	613.907,92		641.719,57	
67	Provisões do Exercício	30.505,18	644.413,10	48.491,77	690.211,34
65	Outros Custos e Perdas Operacionais		20.757,68		18.395,74
	(A)			28.374.389,62	27.613.650,37
68	Custos e Perdas Financeiras			3.715,34	422,70
	(C)			28.378.104,96	27.614.073,07
69	Custos e Perdas Extraordinárias			181.673,84	523.268,19
	(E)			28.559.778,80	28.137.341,26
86	Imposto Sobre o Rendimento do Exercício			28.559.778,80	0,00
	(G)			-83.659,15	28.137.341,26
88	Resultado Líquido do Exercício			28.476.119,65	-32.983,00
					28.104.358,26
PROVEITOS E GANHOS					
71	Vendas e Prestações de Serviços	399,92	399,92	138,06	138,06
72	Impostos e Taxas	6.857.375,00		6.580.873,49	
73	Proveitos Suplementares	67.839,58		84.172,71	
74	Transferências e Subsídios Correntes Obtidos:				
741	Transferências - Tesouro				
742	Transferências Correntes Obtidas	21.352.503,32		21.186.500,69	
76	Outros Proveitos e Ganhos Operacionais		28.277.717,90		27.851.546,89
	(B)			28.278.117,82	27.851.684,95
78	Proveitos e Ganhos Financeiros			593,09	
	(D)			28.278.710,91	27.851.684,95
79	Proveitos e Ganhos Extraordinários			197.408,74	252.673,31
	(F)			28.476.119,65	28.104.358,26
Resumo:					
Resultados operacionais: (B) - (A) =			-96.271,80		238.034,58
Resultados financeiros: (D - B) - (C - A) =			-3.122,25		-422,70
Resultados correntes: (D) - (C) =			-99.394,05		237.611,88
Resultados antes de impostos: (F) - (E) =			-83.659,15		-32.983,00
Resultado líquido do exercício (F) - (G) =			-83.659,15		-32.983,00

Lisboa, em 20 de Março de 2020

O Conselho Administrativo





DIREÇÃO-GERAL

MAPA DE FLUXOS CONSOLIDADO

TRIBUNAL DE CONTAS

Período de 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2018

MAPA DE FLUXOS CONSOLIDADO
TRIBUNAL DE CONTAS
 Período de 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2019

Recebimentos						Pagamentos					
Código	Grupo	Capítulo	Capítulo	Código	Grupo	Transporte	Transporte	Transporte	Transporte	Transporte	Transporte
		Transporte	6.501.153,68	52.153.703,30		02.02.06 Locação de Material de Transporte	28.521,17		25.048.140,32	28.021.427,55	
		Importâncias Retidas para entrega ao Estado ou outras entidades	9.002.910,88			02.02.08 Locação de outros bens	59.245,80				
		Receita do Estado				02.02.09 Comunicações	112.381,08				
		Operações de tesouraria				02.02.10 Transportes	103.284,43				
		Descontos em Vencimentos e Salários:				02.02.11 Representação de Serviços	8.679,54				
		Receita do Estado	5.437.753,00			02.02.12 Seguros	24.376,76				
		Operações de Tesouraria	3.422.064,98			02.02.13 Deslocações e Estadas	122.219,60				
						02.02.14 Estudos, Pareceres, Proj. e Consultoria	158.212,04				
						02.02.15 Formação	36.579,30				
						02.02.16 Seminários, Exposições e Similares	135.766,31				
						02.02.17 Publicidade	11.475,12				
						02.02.18 Vigilância e Segurança	224.398,65				
						02.02.19 Assistência Técnica	503.373,41				
						02.02.20 Outros Trabalhos Especializados	284.780,52				
						02.02.22 Serviços de saúde	18.833,72				
						02.02.23 Verificação Médica	3.528,00				
						02.02.25 Outros Serviços	126.692,02				
						03.06.01 Outros Encargos Financeiros	154,00				
							477.799,75				
						Capital					
						07.01.07 Material de Informática	355.020,07				
						07.01.09 Equipamento Administrativo	120.424,47				
						07.01.12 Artigo e Objetos de Valor	1.971,16				
						07.01.15 Outros Investimentos	3.844,05				
						Despesas Orgânicas com compensação em					
						recepção própria e com ou sem transição de saldos					
						Importâncias entregues ao Estado ou outras Entidades					
						Receita do Estado	5.457.895,37				
						Operações de tesouraria	3.502.108,43				
						Descontos em Vencimentos e Salários:					
						Receita do Estado	5.437.753,00				
						Operações de Tesouraria	3.489.184,51				
						A Transportar	0,00				
							61.156.614,18				

0,00
 8.960.003,80
 5.437.753,00
 3.489.184,51
 0,00
 36.981.431,35

Flávio So
 L.B.

MAPA DE FLUXOS CONSOLIDADO
TRIBUNAL DE CONTAS

Período de 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2019

Recebimentos				Pagamentos	
Código	Grupo	Capítulo	Capítulo	Grupo	
		Transporte	61.156.614,18		Transporte
				Saldo para a Gerência Seguinte	0,00
				Execução Orçamental	36.981.431,35
				De Dotações Orçamentais (OE)	24.175.182,83
				De Receitas Próprias	24.090.428,07
				Na posse do Serviço	
				Na posse do Tesouro	
				Descontos em Vencimentos e Salários:	
				Receitas do Estado	84.754,76
				De Operações de Tesouraria	
				Descontos em Vencimentos e Salários:	
				Receitas do Estado	0,00
				TOTAL	61.156.614,18
					61.156.614,18

Lisboa, em 20 de março de 2020
O Conselho Administrativo



Sandra Pereira,
Leisa Port.

CONTROLO ORÇAMENTAL DA RECEITA CONSOLIDADO
TRIBUNAL DE CONTAS
Período de 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2019

Nºg	Med	Descrição	Classificação Económica	Previsões		Receitas por cobrar no início do ano		Receitas		Receitas Cobradas Brutas		Reembolsos e restituições		Receita cobrada líquida		Receitas por cobrar no final do ano		Grau de execução orçamental da receita	
				Corrigidas (5)	(4)	Emitidas (6)	Liquidadas (8)	Ano	Anos anteriores (10)	Total (11)	(12) = (10) + (11)	Emitidos (13)	Pagos (14)	(15) = (12) - (14)	(16) = (6) + (7) - (9) - (12)	(17) = (15) / (5) ≈ 100	(18) = (15) / (17)		
001	001	R.99.99.998.01.00	[FIN, DOT, ORIG. - CORRENTES]	21.531.874,00	0,00	21.352.503,32	21.352.503,32	0,00	21.352.503,32	0,00	21.352.503,32	0,00	0,00	0,00	21.352.503,32	0,00	0,00	99,17	
	Total medida			001		21.531.874,00													
	Total programa			001		21.531.874,00													
	Total Fonte Financiamento: 111			21.531.874,00		0,00	21.352.503,32	21.352.503,32	0,00	21.352.503,32	0,00	21.352.503,32	0,00	21.352.503,32	0,00	21.352.503,32	0,00	99,17	
	Total medida			001		21.531.874,00													
	Total Fonte Financiamento: 111			21.531.874,00		773.093,02	6.495.340,32	6.393.280,12	140.371,52	5.883.356,37	509.923,75	6.393.280,12	6.600,95	6.386.679,17	694.831,70	90,25			
001	001	R.04.01.99.A0.00	EMOLUMÉNTOS TRIBUNAL	7.076.548,00	100,00	1,35	672,27	672,27	0,00	672,27	0,00	672,27	0,01	672,26	1,35	672,26	0,00	0,00	
001	001	R.04.02.01.00.00	JUROS DE MORA	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001	001	R.04.02.01.A0.00	JUROS DE MORA	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001	001	R.05.03.01.10.30	CEDIC'S	0,00	2.000,00	196,51	399,92	445,94	0,00	384,58	61,36	445,94	0,00	0,00	445,94	150,49	223,30	0,00	0,00
001	001	R.07.01.02.A0.00	EDICOES DO TRIBUNAL	2.000,00	0,00	1.031,68	1.031,68	1.031,68	0,00	1.031,68	0,00	1.031,68	0,00	0,00	1.033,68	511,68	511,68	0,00	0,00
001	001	R.07.01.05.A0.00	VENDA DE BENS E SERV	0,00	563,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	563,78	0,00	0,00	0,00
001	001	R.07.02.05.A0.00	REEMBOLSOS-SERVIÇOS	0,00	59.900,00	64.717,12	64.717,12	64.717,12	0,00	64.717,12	0,00	64.717,12	0,00	0,00	64.717,12	108,04	108,04	0,00	0,00
001	001	R.08.01.99.99.99.06	Org EGE -Outras-Outr	100,00	0,00	20,60	20,60	20,60	0,00	20,60	0,00	20,60	20,60	0,00	20,60	0,00	0,00	0,00	0,00
001	001	R.08.01.99.A0.00	OUTRAS RECEITAS CORR	30.000,00	12.598,17	69.209,32	46.589,14	0,00	33.988,62	12.580,52	46.589,14	0,00	46.589,14	0,00	46.589,14	35.238,35	155,23	0,00	0,00
001	001	R.15.01.01.00.00	REPÓSICOES NÃO ABATIDAS	2.600,00	665,43	607,75	1.036,37	0,00	517,84	518,53	1.036,37	0,00	1.036,37	0,00	1.036,37	236,81	39,86	0,00	0,00
	Total medida			001		7.179.348,00	787.118,26	6.592.000,98	6.507.775,24	140.321,52	5.984.691,08	523.084,16	6.507.775,24	6.621,56	6.501.153,68	731.022,48	90,55		
	Total programa			001		7.179.348,00	787.118,26	6.592.000,98	6.507.775,24	140.321,52	5.984.691,08	523.084,16	6.507.775,24	6.621,56	6.501.153,68	731.022,48	90,55		
	Total Fonte Financiamento: 513			513		7.179.348,00	6.592.000,98	6.507.775,24	140.321,52	5.984.691,08	523.084,16	6.507.775,24	6.621,56	6.501.153,68	731.022,48	90,55			
001	001	R.16.01.01.00.00	NA POSSE DO SERVICO	24.258.200,00	0,00	24.258.198,62	24.258.198,62	0,00	24.258.198,62	0,00	24.258.198,62	0,00	0,00	24.258.198,62	0,00	0,00	100,00	100,00	
	Total medida			001		24.258.200,00													
	Total programa			001		24.258.200,00													
	Total Fonte Financiamento: 522			522		24.258.200,00	0,00	24.258.198,62	24.258.198,62	0,00	24.258.198,62	0,00	24.258.198,62	0,00	24.258.198,62	0,00	100,00		
	Total			52.969.472,00		787.118,26	52.202.702,92	52.118.477,18	140.321,52	51.595.393,02	523.084,16	52.118.477,18	6.621,56	52.111.855,62	0,00	98,38	98,38		

 Lisboa, em 20 de março de 2020
 O Conselho Administrativo


 Sandro Pereira


 Luisa Batista

CONTROLO ORÇAMENTAL DA DESPESA CONSOLIDADO
Tribunal de Contas
 Período de 01 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2019

Prg	Mad	Act./ Priq.	Classificação Económica	Descrição				Compromissos assumidos				Despesas Pagas				Diferenças			
				Código (4)	Código (5)	Categ ou Congelamentos (6)	Ano (7)	Anos Ant. (8)	Ano (9)	Ano Ant. (10)	Ano (11)	RAPS	Total PG Liq. (13) = (10) + (11) - (12)	Doação não Comprometida (14) = (6) - (7) - (8) - (9)	Saldo (15) = (6) - (7) - (13)	Compromissos por pagar (16) = (8) + (9) + (13)	Cotação exec. orçamental das despesas (17) = (13) / (6-7) * 100		
001 001 264 D.01.01.01.00.00.00			TITULARES DE ÓRGÃOS	1.384.086.500,00	0,00	1.384.085.933	0,00	0,00	0,00	2.818,61	12.729.330,72	0,00	1.384.085.933	0,07	0,00	0,00	100,00		
001 001 264 D.01.01.01.00.00.00			PESSOAL DOS QUADROS	12.833.545,00	0,00	12.726.330,71	0,00	37.120,24	0,00	0,00	37.120,24	0,00	37.120,24	0,76	157.214,29	157.214,29	98,78		
001 001 264 D.01.01.08.00.00			PESO AGUARD APOSENT.	37.121,00	0,00	678.659,34	0,00	678.659,34	0,00	0,00	678.659,34	502,66	502,66	0,00	0,00	0,00	100,00		
001 001 264 D.01.01.09.00.00.00			PESSOAL EM QUALQUER REPRESENTAÇÃO	679.162,00	0,00	56.792,68	0,00	56.935,81	0,00	143,13	56.792,68	604,32	604,32	0,00	0,00	0,00	99,93		
001 001 264 D.01.01.11.00.00.00			SUPLEMENTOS E PRÉMIO	57.397,00	0,00	1.043.770,76	0,00	1.044.103,51	0,00	312,75	1.043.770,76	196.671,24	196.671,24	0,00	0,00	0,00	98,95		
001 001 264 D.01.01.12.00.00.00			SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	518.313,00	0,00	517.853,42	0,00	518.564,15	0,00	710,73	517.853,42	459,58	459,58	0,00	0,00	0,00	84,15		
001 001 264 D.01.01.14.5F.00			SUBSÍDIO FERIAS	1.285.712,00	0,00	1.285.326,48	0,00	1.285.326,48	0,00	0,00	1.285.326,48	385,52	385,52	0,00	0,00	0,00	99,97		
001 001 264 D.01.01.14.SN.00			SUBSÍDIO NATAL	1.283.051,00	0,00	1.282.724,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.282.724,25	316,75	316,75	0,00	0,00	0,00	99,97		
001 001 264 D.01.01.15.00.00.00			RÉM.DOENÇA MAT/PAUT	310.969,00	0,00	310.968,58	0,00	310.968,58	0,00	0,00	310.968,58	0,42	0,42	0,00	0,00	0,00	100,00		
001 001 264 D.01.02.02.00.00.00			HORAS EXTRAORDINÁRIA	35.410,00	0,00	30.060,44	0,00	30.060,44	0,00	0,00	30.060,44	5.349,56	5.349,56	0,00	0,00	0,00	84,89		
001 001 264 D.01.02.04.00.00.00			AJUDAIS DE CUSTÓ	15.000,00	0,00	11.787,09	0,00	11.824,82	0,00	37,73	11.787,09	3.212,91	3.212,91	0,00	0,00	0,00	78,58		
001 001 264 D.01.02.04.00.00.00			AJUDAIS DE CUSTÓ	190.000,00	0,00	110.954,02	0,00	110.279,79	0,00	829,77	110.954,02	79.549,38	79.549,38	504,00	504,00	0,00	51,13		
001 001 264 D.01.02.04.00.00.00			AJUDAIS DE CUSTÓ	697,00	0,00	198,11	0,00	0,00	0,00	0,00	198,11	498,89	498,89	0,00	0,00	0,00	28,42		
001 001 264 D.01.02.05.00.00.00			ABONO P/FALHAS	4.470,00	0,00	3.473,84	0,00	0,00	0,00	0,00	3.473,84	996,16	996,16	0,00	0,00	0,00	77,71		
001 001 264 D.01.02.06.00.00.00			FORMAÇÃO	53.000,00	0,00	12.564,39	0,00	0,00	0,00	0,00	12.564,39	40.435,61	40.435,61	0,00	0,00	0,00	23,71		
001 001 264 D.01.02.08.00.00.00			SUBSÍDIOS E ABONOS D INDEMAIS,CESSÃO FUN	785.968,00	0,00	684.598,30	0,00	684.598,30	0,00	0,00	684.598,30	101.369,70	101.369,70	0,00	0,00	0,00	87,10		
001 001 264 D.01.02.12.00.00.00			OUTRAS ABONOS EM NUM	1.148,00	0,00	1.147,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.147,33	0,67	0,67	0,00	0,00	0,00	99,94		
001 001 264 D.01.02.12.00.00.00			OUTRAS ABONOS EM NUM	59.025,00	0,00	58.310,58	0,00	0,00	0,00	0,00	58.310,58	694,42	694,42	0,00	0,00	0,00	84,82		
001 001 264 D.01.02.14.00.00.00			OUTRAS ABONOS EM NUM	78.800,00	0,00	67.289,97	0,00	0,00	0,00	0,00	67.289,97	11.510,03	11.510,03	0,00	0,00	0,00	85,39		
001 001 264 D.01.02.14.00.00.00			OUTRAS ABONOS EM NUM-ANO	50.000,00	0,00	12.493,07	0,00	0,00	0,00	0,00	11.468,73	11.468,73	37.506,93	38.558,19	1.052,56	0,00	0,00	22,88	
001 001 264 D.01.02.14.00.00.00			OUTRAS ABONOS EM NUM-AN. AA	21.015,00	0,00	20.914,54	0,00	0,00	0,00	0,00	20.914,54	544,55	544,55	1.654,55	1.654,55	0,00	0,00	0,00	24,76
001 001 264 D.01.03.01.00.00.00			ACCIDENTES PRESTAÇÕES FA	4.916,00	0,00	2.614,56	0,00	0,00	0,00	0,00	2.614,56	2.301,44	2.301,44	0,00	0,00	0,00	53,18		
001 001 264 D.01.03.04.00.00.00			CAFIA GERAL DE APSENTAÇÕES	4.222.756,00	0,00	4.152.481,37	0,00	0,00	0,00	0,00	4.152.481,37	70.274,53	70.274,53	0,00	0,00	0,00	84,34		
001 001 264 D.01.03.05.00.00.00			SEGURANÇA SOCIAL	345.482,00	0,00	227.123,34	0,00	0,00	0,00	0,00	227.123,34	118.510,11	118.510,11	0,00	0,00	0,00	65,20		
001 001 264 D.01.03.05.00.00.00			SEGURANÇA SOCIAL ANO	150.000,00	0,00	121.985,29	0,00	0,00	0,00	0,00	94.583,29	28.014,71	28.014,71	55.416,71	55.416,71	27.402,00	63,06		
001 001 264 D.01.03.06.00.00.00			SEGURANÇA SOCIAL AA	17.793,00	0,00	17.792,05	0,00	0,00	0,00	0,00	17.792,05	0,95	0,95	0,00	0,00	0,00	99,99		
001 001 264 D.01.03.06.00.00.00			ACCIDENTES EM SERVIÇO	2.608,00	0,00	2.354,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2.354,62	2.373,38	2.373,38	0,00	0,00	0,00	90,28		
001 001 264 D.01.03.08.00.00.00			OUTRAS PENSOES	12.000,00	0,00	9.029,44	0,00	0,00	0,00	0,00	9.029,44	9.029,44	2.970,56	2.970,56	0,00	0,00	0,00	75,25	
001 001 264 D.01.03.09.00.00.00			SECURIDOS	500,00	0,00	178,39	0,00	0,00	0,00	0,00	178,39	32,01	32,01	0,00	0,00	0,00	53,80		
001 001 264 D.01.03.10.00.00.00			DIFERENCA	6.210,00	0,00	5.630,33	0,00	0,00	0,00	0,00	5.630,33	5.630,33	5.630,33	5.630,33	5.630,33	0,00	0,00	90,17	
001 001 264 D.01.03.10.00.00.00			OUTL.DESP SEC SOC.	9.216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.257,06	0,00	40,00	40,00	18.257,06	32.811,94	32.811,94	55,70	
001 001 264 D.01.03.10.00.00.00			PARENTALIDADE	45.455,00	0,00	45.410,64	0,00	0,00	0,00	0,00	45.410,64	24,36	24,36	0,00	0,00	0,00	99,95		
001 001 264 D.02.01.02.00.00.00			COMBUSTÍVEIS E LUBRIFI	1.600,00	0,00	550,30	0,00	780,70	0,00	230,00	550,30	1.049,70	1.049,70	0,00	0,00	0,00	34,39		
001 001 264 D.02.01.02.00.00.00			ANO CORRENTE	21.000,00	0,00	11.910,86	0,00	0,00	0,00	100,00	8.953,68	9.069,14	12.046,12	12.046,12	2.977,18	42,64			
001 001 264 D.02.01.02.00.00.00			ANO CORRENTE	2.679,00	0,00	0,00	0,00	962,86	0,00	0,00	962,86	1.716,14	1.716,14	1.716,14	1.716,14	1.716,14	35,94		
001 001 264 D.02.01.04.00.00.00			LIMPEZA E HIGIENE	2.809,00	0,00	1.615,52	0,00	0,00	0,00	1.705,52	0,00	650,00	650,00	48.281,16	41.840,42	41.840,42	51,49		
001 001 264 D.02.01.04.00.00.00			LIMPEZA E HIGIENE	51.028,00	0,00	18.253,47	0,00	0,00	0,00	0,00	18.253,47	32.811,94	32.811,94	34.449,77	34.449,77	34.449,77	35,70		
001 001 264 D.02.01.04.00.00.00			VAIINAS	12.502,00	0,00	3.272,17	0,00	22.51,59	0,00	0,00	22.51,59	3.272,17	9.229,83	9.229,83	0,00	0,00	0,00	26,17	
001 001 264 D.02.01.04.00.00.00			PAPEL	27.500,00	0,00	16.006,25	0,00	0,00	0,00	0,00	16.006,25	15.924,52	15.924,52	11.493,75	11.493,75	81,73	57,91		
001 001 264 D.02.01.04.00.00.00			CONSUMÍVEIS DE IMPRE	14.500,00	0,00	2.341,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.341,49	1.457,11	1.457,11	12.158,51	12.158,51	0,00	0,00	0,00	16,15
001 001 264 D.02.01.04.00.00.00			MATER. ESCRITÓRIO OUTROS	3.000,00	0,00	1.457,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.457,11	1.542,89	1.542,89	1.542,89	1.542,89	0,00	46,57		
001 001 264 D.02.01.04.00.00.00			MATER. ESCRITÓRIO OUTROS	93.772,00	0,00	51.93,18	0,00	48.93,16	0,00	0,00	48.93,16	41.840,42	3.650,42	3.650,42	3.650,42	3.650,42	3.650,42	51,49	
001 001 264 D.02.01.04.00.00.00			MATER. CONDECO RACO	11.040,00	0,00	8.090,23	0,00	0,00	0,00	0,00	8.090,23	3.272,17	3.272,17	9.114,62	9.114,62	0,00	76,11		
001 001 264 D.02.01.04.00.00.00			FERRAMENTAS E UTENSIL	1.300,00	0,00	0,00	0,00	214,50	0,00	0,00	214,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,67		
001 001 264 D.02.01.04.00.00.00			LIVROS E DOCUMENTAÇÃ	19.400,00	0,00	7.602,40	0,00	0,00	0,00	0,00	7.602,40	2.661,09	2.661,09	11.797,60	11.797,60	0,00	6,81		
001 001 264 D.02.01.04.00.00.00			ARTÍCULOS HONORÍFICOS	1.000,00	0,00	115,62	0,00	0,00	0,00	0									

CONTROLO ORÇAMENTAL DA DESPESA CONSOLIDADO
Tribunal de Contas
 Período de 01 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2019

Prg	Med	Act./ Proj.	Classificação Económica			Datações Corrigidas	Comprimentos assumidos	Ano	Anos Ant.	Ano	RAPS	Total PG Liq.	Doação não Comprometida	Saldo	Diferenças	Compromissos por pagar	Grau de exec. orçamental das despesas	
			(2)	(3)	Código (4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13) = (10) + (11) - (12)	(14) = (6) - (7) - (8) - (9)	(15) = (6) - (7) - (13)	(16) = (8) + (9) - (13)	(17) = (13) / (6) - (7) * 100
001 001	264	D.02.02.01.8.0.01				190.000,00	0,00	152.866,21	0,00	143.720,88	0,00	0,00	143.720,88	0,00	46.279,12	9.145,33	75,64	
001 001	264	D.02.02.01.9.0.09				27.216,00	0,00	9.324,61	0,00	9.324,61	0,00	0,00	9.324,61	0,00	17.891,39	17.891,39	34,26	
001 001	264	D.02.02.01.C.0.01				1.065,00	0,00	1.058,30	0,00	1.058,30	0,00	0,00	1.058,30	0,00	6,70	6,70	99,17	
001 001	264	D.02.02.02.0.0.80				50.500,00	0,00	45.994,52	0,00	45.994,52	0,00	0,00	45.994,52	0,00	4.505,48	4.505,48	9,03	
001 001	264	D.02.02.02.A.0.01				243.000,00	0,00	206.476,71	0,00	189.380,14	0,00	0,00	189.380,14	0,00	36.523,27	53.619,86	77,93	
001 001	264	D.02.02.02.B.0.09				38.10,00	0,00	32.945,19	0,00	15.547,84	17.397,35	0,00	32.945,19	0,00	5.157,81	5.157,81	84,46	
001 001	264	D.02.02.03.0.0.80				210.95,00	0,00	19.771,67	0,00	500,00	17.410,20	0,00	191.183,38	0,00	2.141,42	2.141,42	8,26	
001 001	264	D.02.02.03.A.0.91				568.000,00	0,00	40.266,12	0,00	35.508,36	0,00	0,00	35.508,36	0,00	527.733,88	532.523,14	47.89,76	
001 001	264	D.02.02.03.A.0.99				6.234,00	0,00	0,00	1.801,71	1.156,14	0,00	0,00	1.156,14	0,00	4.432,29	645,57	18,55	
001 001	264	D.02.02.06.A.0.61				41.063,00	0,00	36.859,84	0,00	25.515,41	0,00	0,00	25.515,41	0,00	6.203,16	17.345,57	59,25	
001 001	264	D.02.02.06.B.0.09				3.685,00	0,00	0,00	3.005,74	0,00	3.005,74	0,00	0,00	3.005,74	0,00	0,00	0,00	8,57
001 001	264	D.02.02.08.0.0.90				500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	
001 001	264	D.02.02.08.A.0.81				69.525,00	0,00	63.651,14	0,00	52.820,99	0,00	0,00	52.820,99	0,00	16.704,11	10.330,25	75,97	
001 001	264	D.02.02.09.A.0.91				19.784,00	0,00	6.226,91	0,00	6.428,91	0,00	0,00	6.428,91	0,00	13.359,09	13.359,09	0,00	
001 001	264	D.02.02.09.A.0.99				500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	
001 001	264	D.02.02.09.A.0.99				20.968,00	0,00	8.378,59	0,00	7.157,28	0,00	0,00	7.157,28	0,00	7.152,26	13.381,72	142,71	
001 001	264	D.02.02.09.A.0.99				4.057,00	0,00	0,00	710,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710,57	0,00	0,00	
001 001	264	D.02.02.09.B.0.01				10.537,00	0,00	6.438,72	0,00	5.902,16	0,00	0,00	5.902,16	0,00	4.098,28	4.634,84	54,01	
001 001	264	D.02.02.09.B.0.09				517,00	0,00	516,56	0,00	516,56	0,00	0,00	516,56	0,00	0,44	0,44	99,92	
001 001	264	D.02.02.09.C.0.09				2.000,00	0,00	1.116,02	0,00	1.116,02	0,00	0,00	1.116,02	0,00	833,98	833,98	55,80	
001 001	264	D.02.02.09.C.0.91				31.928,00	0,00	22.417,42	0,00	20.801,96	0,00	0,00	20.801,96	0,00	11.126,04	16.154,66	65,15	
001 001	264	D.02.02.09.C.0.99				4.577,00	0,00	2.044,80	0,00	164,10	1.880,10	0,00	1.880,10	0,00	2.044,80	2.512,20	46,68	
001 001	264	D.02.02.09.C.0.99				1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	
001 001	264	D.02.02.09.D.0.01				25.000,00	0,00	5.995,24	0,00	0,00	5.995,24	0,00	5.995,24	0,00	19.004,76	16.951,96	23,98	
001 001	264	D.02.02.09.D.0.09				10.332,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.332,00	0,00	0,00	
001 001	264	D.02.02.09.F.0.01				6.000,00	0,00	4.010,80	0,00	4.450,30	0,00	440,00	4.450,30	0,00	4.010,80	4.010,80	0,00	
001 001	264	D.02.02.09.F.0.01				66.750,00	0,00	66.041,91	0,00	60.233,67	0,00	100,00	60.233,67	0,00	66.80,00	66.80,00	90,69	
001 001	264	D.02.02.09.F.0.09				8.391,00	0,00	0,00	3.977,02	1.667,61	2.369,41	0,00	0,00	2.369,41	0,00	3.977,02	4.613,98	46,68
001 001	264	D.02.02.09.G.0.01				91.490,00	0,00	73.441,57	0,00	73.441,57	0,00	0,00	73.441,57	0,00	73.443,57	17.956,43	80,35	
001 001	264	D.02.02.10.A.0.91				42.078,00	0,00	28.795,38	0,00	25.968,04	0,00	0,00	25.968,04	0,00	14.070,62	16.951,96	66,46	
001 001	264	D.02.02.10.A.0.99				8.276,00	0,00	1.902,82	0,00	1.005,87	2.096,95	0,00	1.005,87	0,00	4.371,18	4.371,18	0,00	
001 001	264	D.02.02.11.A.0.99				18.800,00	0,00	8.329,54	0,00	9.231,54	0,00	0,00	9.231,54	0,00	8.679,80	9.770,46	57,02	
001 001	264	D.02.02.11.B.0.01				8.800,00	0,00	7.752,92	0,00	7.752,92	0,00	0,00	7.752,92	0,00	1.124,08	1.124,08	83,37	
001 001	264	D.02.02.12.B.0.01				20.000,00	0,00	12.861,64	0,00	12.861,64	0,00	0,00	12.861,64	0,00	7.138,36	7.138,36	64,31	
001 001	264	D.02.02.12.B.0.09				76,00	0,00	3.759,20	0,00	3.759,20	0,00	0,00	3.759,20	0,00	303,80	303,80	92,49	
001 001	264	D.02.02.13.B.0.09				48.998,00	0,00	33.010,33	0,00	33.010,33	0,00	0,00	33.010,33	0,00	31.010,33	15.987,67	66,46	
001 001	264	D.02.02.13.B.0.91				155.000,00	0,00	90.218,86	0,00	88.875,46	0,00	0,00	88.875,46	0,00	4.371,18	4.371,18	57,02	
001 001	264	D.02.02.13.B.0.99				833,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833,81	833,81	0,00	
001 001	264	D.02.02.14.A.0.01				36.052,00	0,00	31.210,00	0,00	30.442,50	0,00	0,00	30.442,50	0,00	2.842,00	2.842,00	46,66	
001 001	264	D.02.02.14.A.0.01				74.028,00	0,00	74.027,25	0,00	71.259,75	2.767,50	0,00	71.259,75	0,00	0,75	0,75	84,44	
001 001	264	D.02.02.14.A.0.01				56.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.052,00	56.052,00	100,00	
001 001	264	D.02.02.14.C.0.09				41.447,00	0,00	41.446,08	0,00	0,00	41.446,08	0,00	0,00	41.446,08	0,00	0,00	0,00	0,00
001 001	264	D.02.02.14.D.0.09				1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570,00	570,00	0,00	
001 001	264	D.02.02.14.D.0.91				60.754,95	0,00	45.889,20	0,00	45.889,20	0,00	0,00	45.889,20	0,00	14.365,75	14.365,75	0,00	
001 001	264	D.02.02.14.D.0.99				9.779,00	0,00	8.557,79	0,00	7.851,09	0,00	0,00	7.851,09	0,00	1.221,21	1.221,21	83,31	
001 001	264	D.02.02.14.A.0.99				14.183,00	0,00	9.648,10	0,00	9.648,10	0,00	0,00	9.648,10	0,00	4.539,90	4.539,90	68,00	
001 001	264	D.02.02.14.A.0.99				16.939,00	0,00	9.086,00	0,00	9.086,00	0,00	0,00	9.086,00	0,00	5.454,88	5.454,88	85,14	
001 001	264	D.02.02.14.C.0.99				26.051,00	0,00	25.451,20	0,00	25.451,20	0,00	0,00	25.451,20	0,00	22.182,08	22.182,08	67,12	
001 001	264	D.02.02.14.C.0.99				1.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494,00	494,00	51,57	
001 001	264	D.02.02.14.C.0.99				99.576,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	
001 001	264	D.02.02.14.C.0.99				190.000,00	0,00	117.613,04	0,00	117.613,04	0,00	0,00	117.613,04	0,00	62,03	62,03	0,00	
001 001	264	D.02.02.14.A.0.99				23.720,00	0,00	17.903,27	0,00	17.903,27	0,00	0,00	17.903,27	0,00	5.966,73	5.966,73	9,03	
001 001	264	D.02.02.14.A.0.9																

CONTROLO ORÇAMENTAL DA DESPESA CONSOLIDADO
Tribunal de Contas

Período de 01 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2019

Prg Med	Act./ Proj.	Classificação Económica			Doações Corrigidas	Cultivos ou Congelamentos	Compromissos assumidos	Despesas Pagas			Diferenças			Grau de exec. orçamental das despesas (17) = (13) / (6-7) * 100					
		Código	(4)	Distribuição				(6)	(7)	(8)	Ano	Anos Ant. (9)	Ano	(10)	RAPS	Total Pct. Liq. (11)	Doação não Comprometida (14) = (6) - (7) - (8) - (9)	Saldo (15) = (6)-7) - (13)	Compromissos por pagar (16) = (8) + (9) - (13)
001 001 264 D.02.02.19.B0.00		ASSIST.TEC-SOFTWARE INFORMATICO		20.145,00	0,00	18.732,84	0,00	0,00	157.943,16	0,00	18.732,84		1.412,16	1.412,16	0,00	0,00	0,00	92,99	
001 001 264 D.02.02.19.B0.01		ASSIST.TEC-SOFTWARE INFORMATICO		207.849,00	0,00	161.151,82	0,00	0,00	7.157,85	0,00	2.029,64	4.631,15	44.631,15	49.845,84	5.128,21	5.128,21	5.128,21	76,01	
001 001 264 D.02.02.19.B0.09		ASSIST.TEC-SOFTWARE INFORMATICO		13.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.731,37	0,00	4.680,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,96
001 001 264 D.02.02.19.C0.00		ASSIST.TECNICA-OUTROS-ANO		5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.203,25	0,00	107.170,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,87
001 001 264 D.02.02.19.C0.01		ASSIST.TECNICA-OUTROS-ANO		170.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.816,35	0,00	5.020,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,95
001 001 264 D.02.02.19.C0.09		ASSIST.TECNICA-OUTROS-ANO		16.482,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.796,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,89
001 001 264 D.02.02.20.A0.C1		OTE.SERV.NAT-INF OUTROS-ANO		288,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.833,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,56
001 001 264 D.02.02.20.A0.C9		OTE.SERV.NAT-INF OUTROS-ANO		40.674,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.030,73	0,00	19.418,37	18.612,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,50
001 001 264 D.02.02.20.B0.00		PAGAMENTOS A ISPAP,		74.000,00	0,00	64.524,00	0,00	0,00	78.474,00	0,00	0,00	78.474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,19
001 001 264 D.02.02.20.B0.01		PAGAMENTOS A ISPAP,		149.557,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,47
001 001 264 D.02.02.20.B0.09		PAGAMENTOS A ISPAP		12.177,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001 001 264 D.02.02.20.D0.00		PATROCINIO JUDICIARI		1.155,00	0,00	963,91	0,00	0,00	983,19	0,00	0,00	19,28	963,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,46
001 001 264 D.02.02.20.E0.00		OTE. OUTROS		1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001 001 264 D.02.02.20.E0.01		OTE. OUTROS-ANO		96.597,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.451,35	0,00	0,00	79.221,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,01
001 001 264 D.02.02.20.E0.09		OTE. OUTROS-ANO		4.684,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.683,00	0,00	4.524,40	1.254,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,98
001 001 264 D.02.02.21.H0.01		SERV SAÚDE-OUTROS		21.445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.439,28	0,00	0,00	15.994,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,59
001 001 264 D.02.02.22.H0.09		SERV SAÚDE-OUTROS		2.889,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.888,88	0,00	0,00	2.888,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
001 001 264 D.02.02.23.B0.00		VERIFICAÇÃO MEDICA - OUTROS SERVIÇOS		6.127,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.798,00	0,00	0,00	3.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,58
001 001 264 D.02.02.23.B0.00		OUTROS SERVIÇOS		23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.512,22	0,00	0,00	20.012,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,84
001 001 264 D.02.02.25.A0.00		OUTROS SERVIÇOS-ANO		178.296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.735,16	0,00	0,00	102.941,58	0,00	0,00	0,00	102.941,58	0,00	0,00	57,57
001 001 264 D.02.02.25.A0.01		OUTROS SERVIÇOS-ANO		7.344,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.538,22	0,00	0,00	4.538,22	0,00	0,00	0,00	4.538,22	0,00	0,00	57,57
001 001 264 D.03.06.01.A0.01		OUTROS ENCARGOS FINANC-ANO		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154,00	0,00	0,00	132,00	0,00	0,00	0,00	132,00	0,00	0,00	13,20
001 001 264 D.03.06.01.A0.09		OUTROS ENCARGOS FINANC-ANO		472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00	0,00	22,00	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00	0,00	4,66
001 001 264 D.07.01.01.B0.00		EDIFÍCIOS, CONSERVACAO OU REPAR		1.050.947,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.947,00	0,00	0,00	89,50
001 001 264 D.07.01.01.B0.00		EDIFÍCIOS, CONSERVACAO OU REPAR		6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.370,22	0,00	0,00	5.370,22	0,00	0,00	0,00	5.370,22	0,00	0,00	89,50
001 001 264 D.07.01.01.B0.00		EDF.HARDWARE DE COMUNICA		20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.956,10	0,00	0,00	3.956,10	0,00	0,00	0,00	3.956,10	0,00	0,00	19,78
001 001 264 D.07.01.01.B0.01		IMPRESSORAS/FOOTOPI		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	745,42	0,00	0,00	745,42	0,00	0,00	0,00	745,42	0,00	0,00	61,79
001 001 264 D.07.01.01.B0.C1		EQUP INF OUTROS-ANO		512.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.185,27	0,00	0,00	251.808,72	0,00	0,00	0,00	251.808,72	0,00	0,00	25,376,55
001 001 264 D.07.01.01.B0.C9		EQUP INF OUTROS-ANO		91.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.139,61	0,00	0,00	93.139,61	0,00	0,00	0,00	93.139,61	0,00	0,00	49,18
001 001 264 D.07.01.01.B0.B0		EQUP ADMINIST-OUTROS-ANO		6.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.041,59	0,00	0,00	3.815,09	0,00	0,00	0,00	3.815,09	0,00	0,00	54,98
001 001 264 D.07.01.01.B0.B1		EQUP ADMINIST-OUTROS-ANO		550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.248,51	0,00	0,00	20.248,51	0,00	0,00	0,00	20.248,51	0,00	0,00	3,68
001 001 264 D.07.01.01.B0.B9		EQUP ADMINIST-OUTROS-ANO		111.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.360,87	0,00	0,00	96.360,87	0,00	0,00	0,00	96.360,87	0,00	0,00	86,59
001 001 264 D.07.01.01.B0.B0		EQUP BASICO-OUTROS		16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001 001 264 D.07.01.01.B0.B0		FERMENTAIS E LUTENSI		15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001 001 264 D.07.01.01.B0.B0		ARTIGOS E OBJETOS VALOR		27.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.971,16	0,00	0,00	1.971,16	0,00	0,00	0,00	1.971,16	0,00	0,00	7,09
001 001 264 D.07.01.01.B0.B0		OUTROS INVESTIMENTOS		244,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,09	0,00	0,00	70,09	0,00	0,00	0,00	70,09	0,00	0,00	28,71
001 001 264 D.07.01.01.B0.B0		OUTROS INVESTIMENTOS		637,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313,96	0,00	0,00	313,96	0,00	0,00	0,00	313,96	0,00	0,00	49,29
001 001 264 D.07.01.01.B0.B0		Total Actividade/Projeto:	264	33.250.499,00	0,00	27.755.58,26	560.810,73	27.926.118,92	105.780,00	11.471,37	28.021.427,55	4.934.060,01	5.229.031,45	294.971,44	84,27				
001 001 957 0.06.02.01.00.00		RESERVA		164.583,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.583,00	0,00	0,00	0,00
001 001 957		Total Actividade/Projeto:		164.583,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.583,00	0,00	0,00	0,00
		Total		33.415.042,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.098.643,01	5.393.614,45	83,86	

Lisboa, em 12 de Junho de 2020
O Conselho Administrativo,

Leisa Batista

Senhora Leisa Batista

ANEXO III RELATÓRIO DA BDO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do **Tribunal de Contas**, reportadas a 31 de dezembro de 2019, as quais compreendem o Balanço Consolidado (que evidencia um total de € 39 413 144 e um total de Fundos Próprios Consolidados de € 33 758 677, incluindo um Resultado Líquido Consolidado negativo de € 83 659), a Demonstração de Resultados Consolidada, o Mapa de Fluxos Consolidado e os Mapas de Execução Orçamental, que evidenciam um total de € 28 021 428 de despesa paga e um total de € 52 111 856 de receita cobrada (inclui saldo da gerência anterior de € 24 258 199), relativos ao ano findo naquela data, e os correspondentes Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas, que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira consolidada do **Tribunal de Contas**, em 31 de dezembro de 2019, o seu desempenho financeiro, fluxos de caixa consolidados e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP).

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfase

Na declaração apresentada pelo Conselho Administrativo, em 20 de março de 2020, em complemento ao Relatório e Contas são divulgados os recentes acontecimentos após a data do Balanço, que não dão lugar a ajustamentos, relacionados com a Pandemia do Covid-19, nomeadamente sobre a sua natureza e classificação, plano de contingência e impactos, considerando o Conselho Administrativo que a continuidade da atividade não se encontra comprometida.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela: (i) preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e adequada a posição financeira, o desempenho financeiro, os mapas de fluxos e a execução orçamental da Entidade de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o sector público (Plano Oficial de Contabilidade Pública - POCP); (ii) elaboração do relatório de gestão consolidado nos termos legais e regulamentares aplicáveis; (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno adequado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devido a fraude ou erro; (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e (v) avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e adequada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam adequados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação adequada;
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.



RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão consolidado

Em nossa opinião, o relatório de gestão consolidado foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Lisboa, 30 de março de 2020

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Pedro Aleixo Dias'.

Pedro Aleixo Dias, em representação de
BDO & Associados, SROC, Lda.

ANEXO IV CONTRADITÓRIO



Excelentíssimo Senhor
Juiz Conselheiro
ANTÓNIO MANUEL FONSECA DA SILVA

Vossa referência
Proc. n.º 4/2019

Nossa referência

Assunto: Conta consolidada do Grupo Tribunal de Contas: gerência de 2019.

Em resposta à comunicação de Vossa Excelência através de e-mail do passado dia 14 de maio de, querendo, nos pronunciarmos sobre o teor do relato relativo à verificação externa identificada em epígrafe informamos que nada temos a observar quanto ao conteúdo do Relato em referência.

Com os melhores cumprimentos.



(José F. F. Tavares)

[Assinatura] [Assinado de forma digital]
[Qualificada] Márcia [por] [Assinatura]
da Conceição [Qualificada] Márcia da
Conceição [Nome] Condeessa Brito
Cardoso Vala [Data] [Endereço] [Cidade]
[CEP] [Número]

(Márcia Vala)



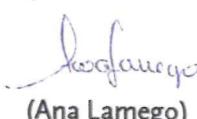
(Paulo Nogueira da Costa)



(Sandra Pereira)



(Maria Lúsa Bispo)



(Ana Lamego)

*Notas anexas por não estar presente.
Anexa-se declarações de concordância.*
(Anabela Santos)

Sandra Pereira

De: Anabela Santos
Enviado: 18 de maio de 2020 17:18
Para: Telmo Mendes
Cc: Sandra Pereira; Ana Isabel Lamego
Assunto: RE: Verificação Externa à conta consolidada do Grupo Público Tribunal de Contas, gerência de 2019: Audição de responsáveis

Excelentíssimo Senhor Dr. Telmo Mendes,

Em resposta à comunicação infra, informo V. Ex.^a que nada tenho a observar quanto ao conteúdo do Relato em referência.

Com os melhores cumprimentos,

ANABELA SANTOS | INSPECTOR SUPERIOR PRINCIPAL

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA IX

TRIBUNAL DE CONTAS

Av. da República 65 1050-189 - Lisboa

[REDACTED]
W: www.tcontas.pt Facebook



ESTAMOS A INVESTIGAR ESTE DOCUMENTO. SE VOCÊ TIVER ALGUMA INFORMAÇÃO QUE POSSA AJUDAR NESTA INVESTIGAÇÃO, POR FAVOR, ENTRE EM CONTACTO CONOSCO.

ESTAMOS A INVESTIGAR ESTE DOCUMENTO. SE VOCÊ TIVER ALGUMA INFORMAÇÃO QUE POSSA AJUDAR NESTA INVESTIGAÇÃO, POR FAVOR, ENTRE EM CONTACTO CONOSCO.

ESTAMOS A INVESTIGAR ESTE DOCUMENTO. SE VOCÊ TIVER ALGUMA INFORMAÇÃO QUE POSSA AJUDAR NESTA INVESTIGAÇÃO, POR FAVOR, ENTRE EM CONTACTO CONOSCO.

ESTAMOS A INVESTIGAR ESTE DOCUMENTO. SE VOCÊ TIVER ALGUMA INFORMAÇÃO QUE POSSA AJUDAR NESTA INVESTIGAÇÃO, POR FAVOR, ENTRE EM CONTACTO CONOSCO.

Vera Figueiredo

De: Sandra Simões Filipe <[REDACTED]>
Enviado: 18 de maio de 2020 19:57
Para: Telmo Mendes
Cc: [REDACTED]; Antonio Silva; Vera Figueiredo; 'Ismael Matos Táboas'
Assunto: FW: Verificação Externa à conta consolidada do Grupo Público Tribunal de Contas, gerência de 2019: Audição de responsáveis

Exmo. Dr. Telmo Mendes,

Na sequência do e-mail que nos foi remetido (abaixo), efetuámos a nossa leitura sobre o teor do relato, relativos à verificação externa à conta consolidada, informando que não temos alegações a fazer. Concordamos com as recomendações constantes no Relato.

Com os melhores cumprimentos,

SANDRA SIMÕES FILIPE

Partner / Audit

Direto: +[REDACTED]

Telem: [REDACTED]

[REDACTED]

BDO SROC

Av. da República, 50 - 10º

1069-211 Lisboa

PORTUGAL

Tel: +351 217 990 420

Fax: +351 217 990 439

www.bdo.pt

Siga-nos    

 Considere o ambiente antes de imprimir.

A BDO & Associados, SROC, Lda., BDO Consulting, Lda., BDO Outsourcing, Serviços de Contabilidade e Organização, Lda. e BDO II Advisory S.A., sociedades por quotas registadas em Portugal, são membros da BDO International Limited, sociedade inglesa limitada por garantia, e fazem parte da rede internacional BDO de firmas independentes.

BDO é a marca da rede internacional BDO e para cada uma das Firms Membro BDO.

From: Telmo Mendes <[REDACTED]>

Sent: 14 de maio de 2020 13:51

To: [REDACTED]

Cc: Antonio Silva <[REDACTED]>; Vera Figueiredo <[REDACTED]>

Subject: Verificação Externa à conta consolidada do Grupo Público Tribunal de Contas, gerência de 2019: Audição de responsáveis

Dr. Pedro Aleixo Dias

Representante da BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

Encarrega-me o Excelentíssimo Senhor Juiz Conselheiro António M. Fonseca da Silva, por força do despacho infra, exarado na presente data, de, para os efeitos previstos no art.º 13.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações subsequentes), notificar V. Exa. para, até ao próximo